



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

CONTRATO Nº 003/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PARTES

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL-RS , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 29.341.216/0001-00, com sede administrativa situada na Av. Brasil, n.º 1038, centro, representada neste ato por seu Presidente, Sr. JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA , brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 026.975.370-23 e RG n.º 2104344847, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n.º 08, Bairro Aparício Ribeiro, no município de Ametista do Sul-RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE .
CONTRATADA	SOCIEDADE RÁDIO AMETISTA LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 87.795.159/0001-28, situado na Rua Cabo Rocha, n.º 1011, Bairro Centro, no município de Planalto/RS, neste ato representada pelo Sr. Martinho Francisco Schutkoski, portador do CPF n.º 343.538.520-00, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Farrapos, n.º 470B, centro, no município de Alpestre-RS, doravante denominada CONTRATADA ,

Este contrato será regido pelas seguintes cláusulas e condições, tudo de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o Processo Licitatório Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 003/2021:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

É OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL-RS, COMPREENDENDO A DIVULGAÇÃO DE EDITAIS, NOTÍCIAS, COMUNICADOS E AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO, ALÉM DA TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODAS AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL-RS, CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:

- Disponibilidade exclusiva de tempo nos dias em que acontecerão as sessões ordinárias previamente agendadas;
- Responsabilidade técnica pela transmissão das sessões ordinárias;
- Responsabilidade técnica pela transmissão das sessões extraordinárias e solenes, quando necessário;
- Verificação precoce de eventuais falhas nos sistemas contratados;
- Divulgação de editais, notícias, comunicados e avisos de interesse público, sempre que solicitado;
- Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, e quando solicitado, das demais sessões;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

- Programa informativo, sempre que solicitado;
- Disponibilização de espaço aos vereadores, sempre que previamente solicitado.

- 1.1- Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal; excepcionalmente, por solicitação dos demais vereadores.
- 1.2- Os serviços serão executados diretamente pelo contratado, não sendo permitida a subcontratação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais. O pagamento será procedido após a emissão da nota fiscal.

2.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.

2.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do procedimento de dispensa de licitação e o número do contrato a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5 - Os serviços e serão fiscalizados pelo responsável: **IURI ISOTON – Diretor Geral.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO:

3.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 – O presente contrato tem validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5- CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATANTE não responderá igualmente por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

6.1.1 – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);

6.1.2 – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6.2 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, dia 15 de março de 2021.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

MARTINHO FRANCISCO SCHUTKOSKI

Representante Sociedade Rádio Ametista LTDA

CONTRATADA